



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, FRESAGEM DE PAVIMENTO, TRANSPORTE DE ENTULHO, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE LIGAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA, SITUADO NA RUA PIAUÍ, BAIRRO MENEGHETTI, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUIVOS EM ANEXO E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 928**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e sob as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da BNC (www.bnc.org.br), no portal do Município (www.formosa.sc.gov.br), solicitada pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de expediente.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **27/10/2026**, com início às 09:00, horário de Brasília.

2.2. O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 08:30 min do dia **27/10/2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, FRESAGEM DE PAVIMENTO, TRANSPORTE DE ENTULHO, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE LIGAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA, SITUADO NA RUA PIAUÍ, BAIRRO MENEGHETTI, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUIVOS EM ANEXO E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 928.**

3.2. Por se tratar de serviço que impacta diretamente a mobilidade urbana, as empresas interessadas deverão realizar vistoria técnica prévia, com o objetivo de tomar conhecimento das condições existentes no local, das características da via, dos acessos e de quaisquer outras circunstâncias que possam influenciar na elaboração de suas propostas e na adequada execução do objeto da licitação, vistoria que deverá ocorrer preferencialmente mediante agendamento, entre os dias **13/10/2026 á de 22/10/2026**, no horário das 13h00min às 16h30min, com a supervisão do servidor público municipal, Sr. JUCILEI CARLOS PICININI **(ANEXO XII).**

OBS.: Embora o edital preveja datas específicas para a realização de vistoria, esta possui caráter FACULTATIVO. Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar o Anexo XIII, devidamente preenchido e assinado, declarando que tinha ciência da possibilidade de realização da vistoria, mas optou por não fazê-la, assumindo integralmente os riscos e consequências decorrentes dessa decisão.

3.3. O serviço deverá ser executado em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de orçamento e demais documentos que estão anexados ao presente edital, em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO I).**

3.4. Ao objeto executado aplica-se o prazo de garantia previsto no Código Civil Brasileiro, cujos defeitos serão reparados às expensas da contratada.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

e em seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de compras (www.bnc.org.br).

4.1.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não poderá participar desta licitação:

- a) a empresa que não atenda às condições deste edital;
- b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) a empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) a empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) o agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 4.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. O disposto na alínea “b” e “c” do subitem 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bnc.org.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos na plataforma BNC.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

e a proposta comercial sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

6.4. CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Informação de Endereços Eletrônicos e Telefone (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV);
- e) Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V);
- f) Minuta de Contrato (Anexo VI);
- g) Modelo de Proposta Escrita adequada ao último lance ofertado (Anexo VII);
- h) Memorial Descritivo (Anexo VIII) - (arquivo digital);
- i) Projeto (Anexo IX) - (arquivo digital);
- j) Cronograma Físico Financeiro/BDI (Anexo X) - (arquivo digital);
- k) Planilha Orçamentária (Anexo XI) - (arquivo digital);
- l) Certidão de vistoria e ciência quanto ao local do serviço (Anexo XII);
- m) Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica (Anexo XIII);
- n) Declaração de Microempresa (Anexo XIV);
- o) Declaração de Exequibilidade da Proposta – (Anexo XV).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá, necessariamente, postar o valor unitário e valor total do item licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

9.2.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.2.4.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.2.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.4.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

- 9.2.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.2.4.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.2.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.2.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.2.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.2.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no mesmo sítio eletrônico da divulgação.
- 9.2.4.12. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.2.4.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.2.4.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.2.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.2.4.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2.4.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



9.2.4.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a declaração de exequibilidade (Anexo XV) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEQUINTE DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos diretamente na plataforma BNC, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

9.2.4.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2.4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, presume-se inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. Quando solicitado pela Administração, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos e demais documentos ou elementos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

10.5.3. A inexequibilidade só será declarada após diligência do pregoeiro, com base nos elementos do subitem 10.5.1, que demonstre a incompatibilidade do custo com os preços de mercado e a inexistência de justificativa para o valor ofertado.

10.5.4. Propostas com valor igual ou superior a 75% não gozam da presunção do subitem 10.5, mas podem ter a exequibilidade questionada pela Administração nos termos do art. 59, caput, cabendo a esta o ônus da prova.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, mantidos os itens, as unidades e os quantitativos constantes da planilha orçamentária da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

Administração, com os respectivos preços unitários e o BDI adotado, vedada a alteração da composição do objeto.

10.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.11. Em caso da empresa não anexar os documentos solicitados pelo Pregoeiro dentro da plataforma BNC, no prazo estabelecido, entender-se-á como desistência do lance ofertado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.13. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.14. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Contrato. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.16. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, **mediante pedido de diligência**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.17. O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 12.1.2, alíneas “b” a “f”, que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.17.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11. DA PROPOSTA

11.1. A empresa vencedora deverá anexar em campo próprio, dentro do sistema BNC, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) a especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas, que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO VII** deste edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Balanço Patrimonial** e Demonstração Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, contendo inclusive as Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter os termos de abertura e encerramento devidamente registrados, bem como assinados por Contador e pelo representante legal da empresa.
A-1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

12.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de Registro/Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Comprovante de Registro/Inscrição do Responsável Técnico pela execução da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) Declaração da empresa indicando o nome do Responsável Técnico pela execução do serviço licitado. No caso de substituição do profissional, no decorrer da execução dos serviços, o substituto deverá atender as mesmas exigências do edital – (Declaração Redigida pela Licitante);
- d) A licitante deverá apresentar no **mínimo 01 (um)** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.
- e) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, relativo ao Atestado de Capacidade Técnica exigido no item anterior.
- f) A Licitante deverá fazer a comprovação de vínculo entre o profissional da equipe e a Licitante de uma ou mais das maneiras abaixo:
 - se sócio (apresentação de cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
 - se funcionário (apresentação de cópia da Carteira Profissional - CTPS);
 - se prestador de serviços (apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços).
- g) A empresa licitante deverá apresentar declaração, redigida por ela própria, comprovando que dispõe de maquinário, mão de obra qualificada e todos os demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto do processo. Tal declaração implicará na assunção de total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela adequada execução das atividades exigidas, nos termos e prazos estabelecidos.

12.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo II**.

12.1.6. Declaração de Informações Complementares, conforme **Anexo III**.

12.1.7. Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV**.

12.1.8. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo V**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

12.1.9. Certidão de vistoria do local onde será executado o serviço com a respectiva ciência quanto às condições locais para cumprimento da obrigação do objeto da licitação (**ANEXO XII**) ou Declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (**ANEXO XIII**).

12.2. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS” NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, OU SEJA, NA FASE PRÉ-DISPUTA.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no campo “outros documentos” no mesmo ato do cadastramento das propostas.

13.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exige a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

14. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser executados na Rua Piauí, localizada no Bairro Meneghetti, no município de Formosa do Sul/SC. Sendo que a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Administração Municipal.

14.2. O prazo para execução e conclusão integral da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e autorização da Administração.

14.3 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato e/ou comissão designada pela Administração, para verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

14.4 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou pendências, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

14.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do recebimento provisório, mediante nova vistoria técnica destinada à verificação da qualidade dos serviços executados, funcionamento adequado da obra e cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.6 O objeto será considerado definitivamente recebido após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e garantia da obra, nos termos da legislação vigente.

15. DO PREÇO MÁXIMO

15.1. O preço fixado no Anexo I é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.



16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços executados somente será efetuado após a apresentação, pela empresa contratada, dos ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais vigentes, destinados a comprovar a qualidade e a conformidade dos serviços executados. Tais ensaios e verificações, por constituírem procedimentos inerentes ao processo de execução dos serviços, serão realizados às expensas da contratada, não constituindo objeto de medição ou pagamento específico. Os pagamentos serão realizados exclusivamente após a conclusão da respectiva etapa prevista no cronograma físico-financeiro, desde que atendidas todas as demais exigências contratuais aplicáveis. A execução dos serviços deverá ser devidamente aferida, fiscalizada e atestada pelo engenheiro responsável do Município, mediante verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, nos projetos, nas especificações técnicas e nos demais documentos integrantes da contratação. Após a emissão do atesto técnico e a apresentação da **nota fiscal devidamente recebida e aprovada pelo Município, o Município de Formosa do Sul/SC** efetuará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente.

16.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

16.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

16.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos na legislação, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

19.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Formosa do Sul, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Setor de Contratos e Licitações Públicas, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

19.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

19.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

19.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

19.5.1. Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina- da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

19.5.2. A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

19.5.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

19.5.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.6. Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer **GARANTIA CONTRATUAL NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DE SEU TOTAL**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

19.7. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.8. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Formosa do Sul decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Formosa do Sul à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Formosa do Sul;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

19.9.1. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Formosa do Sul, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

19.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Formosa do Sul, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

19.11. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.12. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

19.13. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.14. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Formosa do Sul como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

19.15. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

19.16. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

19.17. A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

19.18. A **garantia contratual apresentada pela contratada deverá permanecer válida durante todo o período de vigência do contrato administrativo**, abrangendo integralmente o prazo de execução do objeto e eventuais períodos adicionais decorrentes de alterações contratuais. Na hipótese de celebração de **termos aditivos de prorrogação de prazo**, a contratada ficará obrigada a promover a **renovação, complementação ou extensão da garantia contratual**, de forma a adequá-la à nova vigência estabelecida, mantendo cobertura contínua e ininterrupta até o encerramento definitivo das obrigações contratuais. Em nenhuma hipótese a execução da obra poderá permanecer sem a devida cobertura da garantia exigida, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

19.19. O Município de Formosa do Sul designa como ÓRGÃO GESTOR, o Setor de Engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

19.20. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.166, de 27/12/2023.

19.21. Após o contrato assinado e emitida a ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá providenciar a **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** e à **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, sendo esta última devidamente assinada pelo responsável técnico. Ressalta-se que a ART será submetida à análise do setor técnico competente, antes de sua aceitação. Dessa forma, a empresa deverá apresentar a documentação, a Prefeitura realizará a análise e, caso sejam identificadas inconsistências, a empresa deverá proceder às correções necessárias e reapresentar os documentos. Somente após a regularização e aprovação de toda a documentação, a Prefeitura procederá à assinatura.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

20.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Formosa do Sul-SC, 08 de Outubro de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘A’ DA LEI N. 14.133/21)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, FRESAGEM DE PAVIMENTO, TRANSPORTE DE ENTULHO, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE LIGAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA, SITUADO NA RUA PIAUÍ, BAIRRO MENEGHETTI, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUIVOS EM ANEXO E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 928, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, FRESAGEM DE PAVIMENTO, TRANSPORTE DE ENTULHO, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE LIGAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM	SER	01	R\$ 203.799,19	R\$ 203.799,19



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

CBUQ E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA, COM EXTENSÃO DE 165,04 M E ÁREA DE 1.862,60 M², SITUADO NA RUA PIAUÍ, BAIRRO MENEGHETTI, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUIVOS EM ANEXO E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 928.				
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da homologação, compreendendo o período necessário à execução integral dos serviços e à liquidação das obrigações contratuais, sendo que o prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

1.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de impedimento, paralisação ou ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos dos arts. 107 e 115 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as demais condições contratuais.

1.4. No preço cotado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

2.1. O Município de Formosa do Sul/SC apresenta a necessidade de execução de serviços de recapeamento asfáltico na Rua Piauí, a qual apresenta desgastes e patologias na camada de rolamento existente, comprometendo a trafegabilidade, a segurança do trânsito viário e o conforto de motoristas e pedestres.

A intervenção mediante a execução de fresagem asfáltica prévia e aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) devolverá as condições adequadas de aderência e regularidade à via, prevenindo a deterioração das camadas estruturais do pavimento e reduzindo custos futuros com manutenções corretivas pontuais. Ademais, a renovação da sinalização horizontal é indispensável para garantir a segurança no trânsito de veículos e a travessia de pedestres.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico da Rua Piauí, no Bairro Meneghetti, Município de Formosa do Sul/SC, em trecho com aproximadamente 165,04 metros de extensão e área de 1.862,60 m², compreendendo todas as etapas necessárias à recuperação funcional do pavimento e à recomposição da sinalização horizontal.

3.2. A intervenção compreenderá inicialmente a fresagem mecânica do pavimento asfáltico existente, com remoção uniforme da camada deteriorada, seguida da retirada, carga, transporte e destinação do material proveniente da fresagem. Após essa etapa, será realizada a limpeza da pista por meio de varrição mecanizada e, quando necessário, complementação manual, de forma a deixar a superfície adequada para o recebimento das camadas subsequentes.

3.3. Na sequência, será executada pintura de ligação com emulsão asfáltica do tipo RR-2C, destinada a proporcionar adequada aderência entre a superfície existente e o novo revestimento. Posteriormente, será aplicada a camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, observando-se as especificações técnicas previstas no memorial descritivo, inclusive quanto às condições de transporte, temperatura, aplicação e compactação do material.

3.4. A solução também contempla a realização de controle da qualidade da pavimentação, cabendo à empresa executora apresentar laudo contendo, no mínimo, informações relativas à espessura da camada executada, teor de CAP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

na mistura e densidade do revestimento, conforme estabelecido no memorial descritivo.

3.5. Após a conclusão do recapeamento, será executada a sinalização horizontal da via, abrangendo as demarcações previstas em projeto, incluindo linhas de eixo, linhas de bordo, linhas de retenção e faixas de travessia de pedestres, com utilização dos materiais e especificações técnicas estabelecidos no projeto.

3.6. A presente contratação pode ser caracterizada como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seu objeto envolve atividades de manutenção e adequação de bem imóvel, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, preservando-se as características essenciais da infraestrutura existente.

3.7. No caso em análise, pretende-se promover o recapeamento asfáltico da Rua Piauí, mediante fresagem do pavimento existente, retirada e transporte do material fresado, limpeza da superfície, aplicação de pintura de ligação, execução de revestimento em CBUQ e recomposição da sinalização horizontal. Trata-se, portanto, de intervenção destinada à recuperação das condições de utilização de uma via já existente, sem que os documentos indiquem alteração substancial de sua concepção, finalidade ou características estruturais originais.

3.8. Além disso, os serviços possuem procedimentos executivos e critérios de qualidade objetivamente definidos, com parâmetros relativos à fresagem, pintura de ligação, características e temperatura do CBUQ, compactação e controle tecnológico, permitindo que as propostas sejam comparadas mediante critérios objetivos, sem necessidade de soluções técnicas singulares ou predominantemente intelectuais.

3.9. O memorial descritivo também estabelece critérios verificáveis para controle da qualidade do revestimento, mediante apresentação de laudo contemplando espessura, teor de CAP e densidade, reforçando a possibilidade de definição prévia e objetiva dos padrões de desempenho exigidos da futura contratada.

3.10. Dessa forma, considerando que a intervenção se destina essencialmente à recuperação e manutenção das condições funcionais do pavimento existente, utilizando técnicas consolidadas e amplamente empregadas no mercado, com especificações objetivamente mensuráveis, justifica-se o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, para os fins da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame, devendo os serviços serem prestados conforme as especificações preconizadas neste termo de referência e demais anexos do processo.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa registrada no Contrato deve fornecer serviço que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas subcontratações parciais específicas, se previamente autorizadas pela Administração e desde que não impliquem transferência da responsabilidade técnica e contratual da execução principal.

4.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de menor preço global, e observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.6. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada no CREA, com capacidade técnica e operacional para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto licitado.

4.7. Os serviços deverão compreender, entre outras atividades previstas no projeto, a execução da fresagem do pavimento asfáltico existente, carga, transporte e destinação do material resultante, limpeza e varrição mecanizada da pista, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, execução do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ e implantação da sinalização horizontal, conforme as condições e quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

4.8. A execução da fresagem deverá ser realizada com equipamentos adequados, observando-se a espessura, regularidade e limites definidos em projeto, sem comprometimento das camadas subjacentes do pavimento. O material proveniente da fresagem deverá ser retirado da pista e transportado ou destinado de acordo com as especificações do projeto e determinações da fiscalização, mantendo-se a superfície devidamente limpa para recebimento das etapas subsequentes.

4.9. A pavimentação deverá atender às especificações técnicas constantes do memorial descritivo, inclusive quanto à aplicação da pintura de ligação do tipo RR-2C e à execução do revestimento em CBUQ, que deverá observar a faixa indicada pelo DNIT, bem como as condições de temperatura, transporte, lançamento e compactação previstas no projeto. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade e características compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações definidas pela equipe de engenharia.

4.10. A contratada deverá dispor, durante toda a execução, de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita realização dos serviços, responsabilizando-se pela adequada execução de todas as etapas e pela correção de eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização. Deverá, ainda, adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros durante o período de realização da obra.

4.11. Como requisito de controle de qualidade, a empresa executora deverá fornecer laudo referente à pavimentação realizada, contemplando, no mínimo, a verificação da espessura executada, do teor de CAP na mistura e da densidade do revestimento, conforme exigências indicadas no memorial descritivo e parâmetros técnicos aplicáveis.

4.12. A sinalização horizontal deverá ser executada conforme os elementos previstos no projeto, compreendendo linhas de eixo e bordo, faixas de pedestres e demais demarcações previstas, utilizando materiais e métodos compatíveis com as normas técnicas pertinentes e com as especificações do DER/SC. O memorial prevê, entre outros requisitos, utilização de tinta à base de resina acrílica e aplicação de microesferas de vidro para proporcionar características de retrorrefletividade à sinalização.

4.13. A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT, DNIT, DER/SC, CONTRAN e demais normas e regulamentações aplicáveis ao objeto, bem como cumprir as determinações da fiscalização municipal. Os serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

deverão ser executados dentro do prazo estabelecido pela Administração, no prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas.

4.14. Por fim, a execução deverá assegurar qualidade, durabilidade e adequado acabamento dos serviços, restabelecendo as condições de trafegabilidade, regularidade e segurança viária da Rua Piauí, de modo a atender à finalidade pública que fundamenta a contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 Adota-se, para a presente contratação, o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se encontra suficientemente definido por meio de projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e quantitativos previamente estabelecidos.

5.2. Os serviços possuem natureza integrada e sequência executiva definida, sendo possível estabelecer previamente o conjunto de atividades necessárias à entrega do resultado pretendido. O memorial descritivo apresenta, inclusive, os procedimentos e parâmetros técnicos para execução das principais etapas da obra, como fresagem, preparação da superfície, pintura de ligação e execução do revestimento asfáltico.

5.3. Dessa forma, mostra-se adequado que a contratada assuma a responsabilidade pela execução do conjunto dos serviços por preço certo e total, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidas nos documentos técnicos, favorecendo o planejamento financeiro, o controle do valor contratado e a responsabilização pela entrega integral do objeto.

5.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

5.5. A contratada deverá iniciar os serviços após emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e promovendo a execução contínua e adequada das atividades até a conclusão integral do objeto.

5.6. Durante toda a execução contratual, a empresa contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, que deverá acompanhar e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

supervisionar permanentemente a execução dos serviços, bem como providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Na hipótese de substituição do responsável técnico durante a execução contratual, o novo profissional deverá atender integralmente às mesmas exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no edital, ficando a empresa contratada responsável por comunicar previamente a substituição à Administração Municipal e por assegurar a continuidade do acompanhamento técnico dos serviços. O responsável técnico responderá pela qualidade, adequação e conformidade técnica dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos, as especificações e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5.7. A fiscalização da execução será realizada pelo setor técnico competente do Município, que acompanhará o andamento da obra, conferirá medições, verificará a conformidade dos serviços executados e poderá determinar correções, adequações ou substituições necessárias para garantir o fiel cumprimento do contrato.

5.8. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas, sendo vedada a utilização de materiais inadequados ou em desacordo com os projetos e normas técnicas aplicáveis.

5.9. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar as obras em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de defeitos, irregularidades ou pendências, responsabilizando-se pela reparação de eventuais vícios constatados dentro do prazo de garantia legal e contratual.

5.10. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato e/ou comissão designada pela Administração Municipal, para verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

5.11. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, irregularidades ou serviços executados em desacordo com o contrato, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, ficando o recebimento provisório suspenso até a regularização integral das inconformidades apontadas.

5.12. Sanadas as pendências eventualmente identificadas, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do recebimento provisório, mediante nova vistoria da fiscalização competente, destinada à verificação da qualidade dos serviços executados, funcionamento adequado da obra e cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.14. Não sendo constatadas irregularidades, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e garantia da obra, nos termos da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

5.16. O prazo para conclusão das obras será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de início da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Sector de Contratos e Licitações Públicas

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. As medições dos serviços executados serão realizadas de forma mensal, ou em periodicidade definida pela Administração Municipal, conforme o andamento físico da obra e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.5. A medição será efetuada pelo fiscal do contrato e/ou setor técnico competente, mediante verificação dos quantitativos efetivamente executados em cada etapa da obra, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do contrato.

7.6. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, vedado o pagamento de serviços não concluídos, executados em desacordo com as especificações técnicas ou sem a devida comprovação de execução.

7.7. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, bem como demais documentos eventualmente exigidos para instrução do pagamento.

7.8. O pagamento pelos serviços executados somente será efetuado após a apresentação, pela empresa contratada, dos ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais vigentes, destinados a comprovar a qualidade e a conformidade dos serviços executados. Tais ensaios e verificações, por constituírem procedimentos inerentes ao processo de execução dos serviços, serão realizados às expensas da contratada, não constituindo objeto de medição ou pagamento específico. Os pagamentos serão realizados exclusivamente após a conclusão da respectiva etapa prevista no cronograma físico-financeiro, desde que atendidas todas as demais exigências contratuais aplicáveis. A execução dos serviços deverá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

devidamente aferida, fiscalizada e atestada pelo engenheiro responsável do Município, mediante verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, nos projetos, nas especificações técnicas e nos demais documentos integrantes da contratação. Após a emissão do atesto técnico e a apresentação da **nota fiscal devidamente recebida e aprovada pelo Município, o Município de Formosa do Sul/SC** efetuará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente.

7.9. Poderão ser retidos valores correspondentes a serviços executados em desconformidade com o contrato, até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 203.799,19 (duzentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)**, sendo R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) provenientes de Emenda Impositiva. Ressalta-se que, do valor destinado pela Emenda Impositiva, R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondem aos rendimentos auferidos sobre os recursos, razão pela qual se verifica diferença em relação ao valor inicialmente indicado na DFD. O valor remanescente, correspondente a R\$ 50.799,19 (cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), será custeado mediante contrapartida com recursos próprios do Município. Destaca-se, ainda, que o valor da contrapartida também sofreu redução em decorrência dos rendimentos provenientes dos recursos da Emenda Impositiva.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
1.009	79	1.710.3210.0002	EMENDA IMPOSITIVA FABIANO DA LUZ
1.009	79	2.500.0000.0000	SUPERAVIT RECURSO ORDINÁRIO

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

10.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos, projetos, informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado, disponibilizando, quando necessário, o acesso aos locais de execução dos serviços.

10.1.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e no contrato.

10.1.4. Designar servidor(es) para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros necessários e adotando as providências cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

10.1.6. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os quantitativos, etapas e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro, somente considerando para fins de medição os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou pendências verificadas na execução dos serviços, determinando sua correção, complementação ou refazimento, às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pela Administração.

10.1.8. Determinar a paralisação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, com os projetos ou com as normas aplicáveis, ou que possam comprometer a segurança de pessoas, bens públicos ou de terceiros.

10.1.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos, certidões, registros, ensaios, testes, comprovantes e demais elementos necessários à comprovação da regularidade e da adequada execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.1.10. Aferir e atestar a execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados, para fins de medição, recebimento e pagamento.

10.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, os critérios e os prazos estabelecidos no contrato, no edital e na legislação vigente.

10.1.12. Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, os projetos, as especificações técnicas e demais documentos da contratação.

10.1.13. Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, especialmente quanto a solicitações de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais ocorrências relevantes.

10.1.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos.

10.1.15. Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias para a adequada execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à organização e condução da obra.

10.1.16. Aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

10.1.17. Abster-se de praticar atos de ingerência na gestão interna da CONTRATADA, especialmente quanto à indicação de empregados, fixação de remuneração ou imposição de exigências que caracterizem intervenção indevida na administração da empresa.

10.1.18. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais profissionais envolvidos na execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

10.2. Caberá à **CONTRATADA**:

10.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com o edital, o contrato, o Termo de Referência, os projetos, memoriais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

10.2.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, e concluir integralmente o objeto no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, observado o prazo contratual de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

10.2.3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita, completa e adequada execução do objeto.

10.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado, com acompanhamento técnico dos serviços e emissão e manutenção da respectiva ART, conforme a natureza e exigência dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade técnica da execução.

10.2.4.1. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE e indicar profissional que atenda às mesmas exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no edital, promovendo a correspondente regularização da ART.

10.2.5. Manter preposto devidamente habilitado e aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução do contrato, sempre que exigido pela Administração.

10.2.6. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, adotando todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos contratuais.

10.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes dos projetos e memoriais.

10.2.8. Realizar, às suas expensas, todos os ensaios, testes e verificações exigidos pelas normas técnicas oficiais vigentes, sempre que necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados, apresentando os respectivos resultados à fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo determinado pela fiscalização.

10.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, pelo gestor ou por autoridade competente da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

10.2.11. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do objeto.

10.2.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato, ocorrência, acidente, impedimento, dificuldade técnica ou situação anormal que possa comprometer a execução dos serviços, a qualidade do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2.13. Manter o local da obra devidamente organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e circulação, adotando todas as providências necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários da via, dos imóveis, dos equipamentos públicos e de terceiros.

10.2.14. Providenciar e manter a sinalização adequada dos locais de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à segurança do trânsito, dos trabalhadores, dos pedestres e de terceiros, especialmente por se tratar de serviço que impacta diretamente a mobilidade urbana.

10.2.15. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais bens utilizados na execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos, salvo quando decorrentes de responsabilidade legal da Administração.

10.2.16. Realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

10.2.17. Observar e cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e medicina do trabalho, a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.2.18. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

10.2.19. Assegurar que todos os empregados e profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, capacitados e equipados para o desempenho de suas respectivas funções, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

10.2.20. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização e mediante justificativa, profissional ou empregado cuja conduta, qualificação ou desempenho seja considerado inadequado à execução do objeto, observada a legislação aplicável.

10.2.21. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, aos seus bens ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

10.2.23. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE quaisquer alterações nos métodos executivos, materiais, soluções técnicas ou procedimentos que possam modificar as condições previstas nos projetos, memoriais, especificações técnicas ou demais documentos da contratação, sendo vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto sem a prévia autorização administrativa cabível.

10.2.24. Manter e apresentar à fiscalização os registros necessários à comprovação da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados às medições, ensaios, testes, controle de qualidade e demais documentos técnicos exigidos pela legislação e pelo contrato.

10.2.25. Cumprir as determinações da fiscalização quanto à correção de serviços executados em desacordo com o projeto, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis, sem que isso gere direito a qualquer pagamento adicional quando a correção decorrer de falha ou responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.2.26. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conformidade com as especificações contratadas, promovendo, às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias antes do recebimento definitivo.

10.2.27. Responder pela solidez, segurança, qualidade e adequação dos serviços executados, observando o prazo de garantia previsto no edital, no contrato e na legislação vigente, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os defeitos ou vícios que forem constatados dentro do período de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.28. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.2.30. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando protegidas por sigilo legal ou quando sua divulgação indevida puder causar prejuízo à Administração ou a terceiros.

10.2.31. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro ou inadequação no dimensionamento dos quantitativos e recursos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela legislação.

10.2.32. Cumprir as disposições relativas às medições e ao pagamento, apresentando, quando exigidos, os ensaios, testes, documentos técnicos, comprovantes de regularidade e demais elementos necessários à instrução do processo de pagamento.

10.2.33. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para fins de vistoria e recebimento provisório, permanecendo responsável pela solução de eventuais pendências, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

10.2.34. Responder por acidentes de trabalho e demais ocorrências decorrentes da execução dos serviços, adotando todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à preservação da integridade dos trabalhadores, usuários da via, patrimônio público e terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.2.35. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, com registros diários das atividades executadas, equipe mobilizada, equipamentos utilizados, condições climáticas, ocorrências relevantes e evolução do cronograma.

10.2.36. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caberá à CONTRATANTE, após a devida notificação da CONTRATADA acerca da irregularidade constatada e observados o contraditório e a ampla defesa, aplicar, quando cabíveis, as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. DAS MULTAS

12.1.1.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.1.1.2 Poderá, ainda, ser exigido da CONTRATADA o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação realizada para o mesmo objeto, quando cabível.

12.1.1.3 O atraso injustificado na execução ou entrega dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes percentuais:

I – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, para o período de até 15 (quinze) dias corridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

II – superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (décimo sexto) dia, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada ao período de 30 (trinta) dias corridos, cumulativamente com a multa prevista no inciso I;

III – ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso, ficará caracterizada a inexecução total da obrigação, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo da multa de mora incidente até então;

IV – o serviço que não for aceito pela fiscalização, em razão de desconformidade com as especificações, projetos, memoriais, normas técnicas ou demais documentos integrantes da contratação, deverá ser refeito, corrigido ou substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em outro prazo expressamente fixado pela Administração, contado do recebimento da respectiva notificação.

12.1.1.4 A não substituição, correção ou regularização do serviço no prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação da multa prevista no item 12.1.1.1, considerando-se caracterizada a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido para regularização.

12.1.1.5 A aplicação das multas previstas nesta cláusula não impede a aplicação, de forma cumulativa ou não, das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

12.1.2. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.2.2 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará os critérios, a gravidade da infração, os danos decorrentes e as demais circunstâncias previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.1.3.1 Será declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da referida Lei, especialmente:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.3.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida da análise jurídica cabível e observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e a eventual reincidência, nos termos dos §§ 6º a 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

12.1.4. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.1.4.1 A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4.2 Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão no prazo legal.

12.1.4.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de sua conduta ou da execução inadequada do objeto contratado.

12.1.4.5 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Formosa do Sul - SC, 08 de Outubro de 2026.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

TAYNARA TEDESCO
Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas**

CLAUDIA CARRARO CONTE

Membro

LUIS HENRIQUE NARDINO

Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

JUCILEI CARLOS PICININI

**Secretaria Municipal de Transporte,
Obras e Serviços Públicos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta nº _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (____) _____ / (____) _____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Eletrônico nº 42/2026.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO
SUL/SC** E DE OUTRO A EMPRESA
....., NOS TERMOS DA
LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____/SC, representada por seu representante legal, Senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 142/2026 / Pregão Eletrônico nº 42/2026, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, FRESAGEM DE PAVIMENTO, TRANSPORTE DE ENTULHO, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE LIGAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA, SITUADO NA RUA PIAUÍ, BAIRRO MENEGHETTI, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUIVOS EM ANEXO E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 928.**

1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Sector de Contratos e Licitações Públicas

1.3. A contratada deverá realizar os serviços no período das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, podendo ser alterado através de diálogo com o setor de engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, FRESAGEM DE PAVIMENTO, TRANSPORTE DE ENTULHO, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE LIGAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA, COM EXTENSÃO DE 165,04 M E ÁREA DE 1.862,60 M²,	SER	01	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

SITUADO NA RUA PIAUÍ, BAIRRO MENEGHETTI, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUIVOS EM ANEXO E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 928.				
---	--	--	--	--

3.1.1. Valor Total da Proposta R\$ _____
(_____). Sendo, R\$ (.....) de
Material e R\$ (.....) de Mão-de-obra.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento pelos serviços executados será realizado **exclusivamente após a conclusão da respectiva etapa prevista no cronograma físico-financeiro**, bem como após o atendimento das demais exigências contratuais aplicáveis, devendo a execução ser **devidamente aferida e atestada pelo engenheiro responsável do Município**, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação. Após a emissão do atesto técnico e apresentação da **nota fiscal devidamente recebida e aprovada pelo Município**, o Município de Formosa do Sul efetuará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.12. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.13. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.14. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.15. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os valores contratados não serão reajustados, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.3. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho supervenientes.

4.4. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.6. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente **contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua homologação, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita por ambas as partes. O prazo para **a execução dos**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração do Município de Formosa do Sul/SC. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo certo que esse prazo de início está incluso no prazo total de 120 (cento e vinte) dias destinados à conclusão dos serviços. Ou seja, o prazo de 120 (cento e vinte) dias é contínuo e ininterrupto, compreendendo tanto o tempo para mobilização quanto para a execução efetiva das atividades contratadas, observado, durante a sua execução, os prazos previstos no cronograma físico que constitui parte integrante deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

5.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
1.009	79	1.710.3210.0002	EMENDA IMPOSITIVA FABIANO DA LUZ
1.009	79	2.500.0000.0000	SUPERAVIT RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 9.1, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Multa, nas hipóteses previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

que se enquadrem nas hipóteses do art. 156, §4º, do mesmo diploma legal, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que se enquadrem nas hipóteses do art. 156, §5º, do mesmo diploma legal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.1. DA MULTA

9.2.1.1. A multa poderá ser aplicada nas modalidades compensatória e de mora, observados os limites e critérios estabelecidos neste contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.2. A multa compensatória poderá ser aplicada em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, podendo corresponder a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.1.3. Poderá, ainda, ser exigido do CONTRATADO o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação realizada para o mesmo objeto, quando cabível.

9.2.1.4. O atraso injustificado na execução ou entrega dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes percentuais:

I – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, para o período de até 15 (quinze) dias corridos;

II – superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (décimo sexto) dia, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada ao período de 30 (trinta) dias corridos, cumulativamente com a multa prevista no inciso I;

III – ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso, ficará caracterizada a inexecução total da obrigação, sujeitando-se o CONTRATADO às sanções cabíveis, sem prejuízo da multa de mora incidente até então.

9.2.1.5. O serviço que não for aceito pela fiscalização, em razão de desconformidade com as especificações, projetos, memoriais, normas técnicas ou demais documentos integrantes da contratação, deverá ser refeito, corrigido ou substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em outro prazo expressamente fixado pela Administração, contado do recebimento da respectiva notificação.

9.2.1.6. A não substituição, correção ou regularização do serviço no prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação da multa prevista no item 9.2.1.2, considerando-se caracterizada a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido para regularização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

9.2.1.7. As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação da sanção de multa observará o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime o CONTRATADO do cumprimento das obrigações contratuais, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, observadas as disposições do edital, deste contrato, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

10.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos, projetos, informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado, disponibilizando, quando necessário, o acesso aos locais de execução dos serviços.

10.1.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e no contrato.

10.1.4. Designar servidor(es) para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros necessários e adotando as providências cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

10.1.6. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os quantitativos, etapas e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro, somente considerando para fins de medição os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou pendências verificadas na execução dos serviços, determinando sua correção, complementação ou refazimento, às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pela Administração.

10.1.8. Determinar a paralisação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, com os projetos ou com as normas aplicáveis, ou que possam comprometer a segurança de pessoas, bens públicos ou de terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.1.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos, certidões, registros, ensaios, testes, comprovantes e demais elementos necessários à comprovação da regularidade e da adequada execução do objeto.

10.1.10. Aferir e atestar a execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados, para fins de medição, recebimento e pagamento.

10.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, os critérios e os prazos estabelecidos no contrato, no edital e na legislação vigente.

10.1.12. Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, os projetos, as especificações técnicas e demais documentos da contratação.

10.1.13. Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, especialmente quanto a solicitações de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais ocorrências relevantes.

10.1.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos.

10.1.15. Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias para a adequada execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à organização e condução da obra.

10.1.16. Aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

10.1.17. Abster-se de praticar atos de ingerência na gestão interna da CONTRATADA, especialmente quanto à indicação de empregados, fixação de remuneração ou imposição de exigências que caracterizem intervenção indevida na administração da empresa.

10.1.18. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais profissionais envolvidos na execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. São obrigações do contratada:

10.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com o edital, o contrato, o Termo de Referência, os projetos, memoriais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

10.2.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, e concluir integralmente o objeto no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, observado o prazo contratual de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

10.2.3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita, completa e adequada execução do objeto.

10.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado, com acompanhamento técnico dos serviços e emissão e manutenção da respectiva ART, conforme a natureza e exigência dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade técnica da execução.

10.2.4.1. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE e indicar profissional que atenda às mesmas exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no edital, promovendo a correspondente regularização da ART.

10.2.5. Manter preposto devidamente habilitado e aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução do contrato, sempre que exigido pela Administração.

10.2.6. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, adotando todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos contratuais.

10.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes dos projetos e memoriais.

10.2.8. Realizar, às suas expensas, todos os ensaios, testes e verificações exigidos pelas normas técnicas oficiais vigentes, sempre que necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados, apresentando os respectivos resultados à fiscalização.

10.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo determinado pela fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

10.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, pelo gestor ou por autoridade competente da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

10.2.11. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do objeto.

10.2.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato, ocorrência, acidente, impedimento, dificuldade técnica ou situação anormal que possa comprometer a execução dos serviços, a qualidade do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2.13. Manter o local da obra devidamente organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e circulação, adotando todas as providências necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários da via, dos imóveis, dos equipamentos públicos e de terceiros.

10.2.14. Providenciar e manter a sinalização adequada dos locais de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à segurança do trânsito, dos trabalhadores, dos pedestres e de terceiros, especialmente por se tratar de serviço que impacta diretamente a mobilidade urbana.

10.2.15. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais bens utilizados na execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos, salvo quando decorrentes de responsabilidade legal da Administração.

10.2.16. Realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

10.2.17. Observar e cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e medicina do trabalho, a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

10.2.18. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

10.2.19. Assegurar que todos os empregados e profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, capacitados e equipados para o desempenho de suas respectivas funções, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

10.2.20. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização e mediante justificativa, profissional ou empregado cuja conduta, qualificação ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

desempenho seja considerado inadequado à execução do objeto, observada a legislação aplicável.

10.2.21. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, aos seus bens ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

10.2.23. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE quaisquer alterações nos métodos executivos, materiais, soluções técnicas ou procedimentos que possam modificar as condições previstas nos projetos, memoriais, especificações técnicas ou demais documentos da contratação, sendo vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto sem a prévia autorização administrativa cabível.

10.2.24. Manter e apresentar à fiscalização os registros necessários à comprovação da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados às medições, ensaios, testes, controle de qualidade e demais documentos técnicos exigidos pela legislação e pelo contrato.

10.2.25. Cumprir as determinações da fiscalização quanto à correção de serviços executados em desacordo com o projeto, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis, sem que isso gere direito a qualquer pagamento adicional quando a correção decorrer de falha ou responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.26. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conformidade com as especificações contratadas, promovendo, às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias antes do recebimento definitivo.

10.2.27. Responder pela solidez, segurança, qualidade e adequação dos serviços executados, observando o prazo de garantia previsto no edital, no contrato e na legislação vigente, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os defeitos ou vícios que forem constatados dentro do período de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.28. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.2.30. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando protegidas por sigilo legal ou quando sua divulgação indevida puder causar prejuízo à Administração ou a terceiros.

10.2.31. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro ou inadequação no dimensionamento dos quantitativos e recursos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela legislação.

10.2.32. Cumprir as disposições relativas às medições e ao pagamento, apresentando, quando exigidos, os ensaios, testes, documentos técnicos, comprovantes de regularidade e demais elementos necessários à instrução do processo de pagamento.

10.2.33. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para fins de vistoria e recebimento provisório, permanecendo responsável pela solução de eventuais pendências, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

10.2.34. Responder por acidentes de trabalho e demais ocorrências decorrentes da execução dos serviços, adotando todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à preservação da integridade dos trabalhadores, usuários da via, patrimônio público e terceiros.

10.2.35. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, com registros diários das atividades executadas, equipe mobilizada, equipamentos utilizados, condições climáticas, ocorrências relevantes e evolução do cronograma.

10.2.36. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

12.1.2. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de R\$...... (.....)** na modalidade de

12.1.3. A garantia contratual apresentada pela contratada deverá permanecer válida durante todo o período de vigência do contrato administrativo, abrangendo integralmente o prazo de execução do objeto e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

eventuais períodos adicionais decorrentes de alterações contratuais. Na hipótese de celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo, a contratada ficará obrigada a promover a renovação, complementação ou extensão da garantia contratual, de forma a adequá-la à nova vigência estabelecida, mantendo cobertura contínua e ininterrupta até o encerramento definitivo das obrigações contratuais. Em nenhuma hipótese a execução da obra poderá permanecer sem a devida cobertura da garantia exigida, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Caberá rescisão de Contrato:

- a) por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) por solicitação da CONTRATADA, quando decorrer de culpa exclusiva da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) consensual, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL designa, como Gestor do Contrato, JUCILEI CARLOS PICININI (Secretário) – da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e LUIS HENRIQUE NARDINO (Engenheiro Civil – CREA/SC Nº 224522-0) – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, como Fiscal do Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORMOSA DO SUL, SC, xx de xxxxxx de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

JUCILEI CARLOS PICININI
GESTOR DO CONTRATO

LUIS HENRIQUE NARDINO
FISCAL DO SERVIÇO

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Telefone celular(WhatsApp):

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO	SER	01	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, FRESAGEM DE PAVIMENTO, TRANSPORTE DE ENTULHO, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE LIGAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA, COM EXTENSÃO DE 165,04 M E ÁREA DE 1.862,60 M², SITUADO NA RUA PIAUÍ, BAIRRO MENEGHETTI, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUIVOS EM ANEXO E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 928.				
---	--	--	--	--

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).
Sendo, R\$..... (.....) de Material e R\$ (.....) de Mão-de-obra,
conforme planilha orçamentária readequada anexa.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

GARANTIA MINIMA DA OBRA: 5 ANOS

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO IX

PROJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/BDI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO XII
CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DO SERVIÇO

O Município de Formosa do Sul, inscrito no CNPJ nº 80.637.424/0001-09, por intermédio do servidor público municipal Sr., portador (a) do CPF/MF nº _____, DECLARA para devido fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representado pelo(a) responsável técnico, o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, compareceu no dia ____/____/____, às ____:____ horas para vistoriar o local onde será executada a obra, tendo tomado ciência quanto as condições locais para cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
Servidor Público Municipal

Responsável Técnico
(Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório, afirmando que os valores apresentados são compatíveis com os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas, garantindo, assim, a plena execução contratual sem prejuízo da qualidade dos serviços ou fornecimento dos bens.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal